



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 233

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO:- Faço saber que a Câmara deste Município aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

- Art. 1º - Os subsídios do PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, são fixados na importância de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro de 1959.
- Art. 2º - O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, ainda terá direito a uma Ajuda de Custo na base de 1/3 dos seus subsídios, ou seja Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- Art. 3º - OS VEREADORES e CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, terão uma Ajuda de Custo na importância de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros), por sessão realizada, também a partir de 1º de fevereiro de 1959.
- § - unico Os VEREADORES só vencerão a Ajuda de Custo que trata este artigo comparecendo as Sessões.
- Art. 4º - As despesas acarretadas com a presente Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento da Despesa a partir do próximo exercício.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 setembro 1958.

João A. Vivasqua.